SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 31 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2124

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Monteirópolis/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77.

Santana do Ipanema/AL, 30 de agosto de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2626B8FB

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo nº: 04100009/2023
Ata de Registro de Preços nº 10/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.007/2023
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: F M GESTÃO EM ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.170.953/0001-91.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software e gerenciamento técnico de engenharia, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos) da iluminação pública para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Fabio Marcelo Monteiro Júnior pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:57DCE560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.739.798/0001-28.

DO OBJETO:O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DÉFICIT NAS FUNÇÕES MOTORAS E COGNITIVAS UTILIZANDO O MÉTODO PEDIASUIT.

DO VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) , POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇAO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00.015001001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGORARÁ POR 5 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53
P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF/MF Nº011.279.074-76
P/INTERVENIENTE; NAYARA MARIA AGRA VITAL, CPF/MF Nº 007.425.334-41
P/CONTRATADA EMILLENA VICTOR NASCIMENTO, CPF/MF Nº 057.508.694-84.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A42DC50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N°011/2023 PROCESSO Nº 5458/2023

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÉSAR FONTES, LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

Aos 30 dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e três, às 09 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA **Nº 011/2023**, que dispõe sobre OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÉSAR FONTES, LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com valor orçado pela Administração de **R$ 1.242.141,48 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**
Conforme constante ata no dia 29/08/2023 esta Comissão abriu os envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, constando que, a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.629.106/0001-23, apresentou menor preço global com um valor de R$ 907.113,92 (novecentos e sete mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos). Em análise Técnica pelo engenheiro responsável por esta Comissão, o engenheiro Yago Duarte de Oliveira, CREA n° 0216772486, a Proposta da empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.629.106/0001-23, atendeu as exigências do Edital.
Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.629.106/0001-23, com o valor R$ 907.113,92 (novecentos e sete mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis de recurso administrativo. O prazo de recurso é até o dia 08/09/2023 às 14 horas, horário de funcionamento do Centro Administrativo.
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail as empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão Permanente de Licitação

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ANDERSON FERRO NEVES
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:165DBE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13936/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.854.663/0001-97.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E GARANTIR A EFICÁCIA E AGILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 44.908,80 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 – FONTE 0.1.600.1.000401 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA:

9.1 A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

9.2 OS CONTRATOS ADMITIRÃO PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DA GARANTIA.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, LETÍCIA CAROLINE LIMÃO, CPF Nº 440.361.268-73 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:12CB78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 11289/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 11289/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: GMED MEDICAL SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.917.394/0001-48, COM ENDEREÇO R SANTA ANA - 43 - BOX 413 - CEP - 57.037-300 - MANGABEIRAS - MACEIO - AL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL.
VALOR TOTAL: R$:2.222,46 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.303.2040.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.91.00.00.00.0000.0.1.5001001002 – Sentenças Judiciais.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED4468BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 21131/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, visando a Inscrição de 1 (um) servidor para participação no curso "Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução segura dos processos de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Enfoque aplicado: apresentação do sistema de dispensa eletrônica, fluxos, resoluções de casos concretos e boas práticas", no valor de R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer Jurídico nº 3231/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca/AL, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:A0A5CFCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico **nº 18/2023**, processo administrativo nº **12280127/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos, para atender as demandas do Município de Atalaia/AL**.** as empresas: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob **nº 26.176.661/0001-66**, vencedora dos lotes 1 (R$ 190.099,00), 2 (R$10.899,00) e 7 (R$126.888,00); **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob **nº 34.386.298/0001-31**, vencedora do lote 3 (R$120.383,20); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o **nº 49.464.926/0001-27**, vencedora do lote 04 (R$89.050,50), **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 47.484.691/0001-00**, vencedora do lote 6 (R$75.000,00). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Homologação publicada no mural da prefeitura e no sistema de licitações BNC em 26/05/2023.

Atalaia, 26 de maio de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1E088F90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

Pregão Eletrônico 04/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia

MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03

Valor Registrado: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Armários, para atender as necessidades do AtalaiaPREV.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 24/08/2023

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ROSENDO e representante KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:825992C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, processo administrativo nº 0003.007.0908-2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e a HENRIQUE MARQUES DA SILVA 08048471426, inscrita no CNPJ sob o n. 28.569.872/0001-94. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 008/2022. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 30/08/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:7F8A1DF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

PORTARIA Nº 005/2018
O Presidente do Institut‹a de Pres. idência Social dos Sen idores Públicos de Belém-
PREVBELÉM, ACACIO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe outorga a Lei de nº 300/2008, que dispõe sobre o Regime de Proprio de Previdencia do Município de Belém, Alagoas, e em consonância, com o Parecer Jurídico que integra o processo de beneficlo de Salário-maternidade,
Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018, considerando as disposições legais contidas na Lei 300 de 07 de dezembro de 2008, conceder PENSÃO POR MORTE a Srª Maria de Lourdes da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o n° 454 327.754-68, face ao falecimento de seu cônjuge a Sr José Urnbelino dos Santos. inscrita no CPF n° 071.495.754-91. ocupante de cargo de Vigilante. O valor da pensão será de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientiíique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Presidente do PREVBELÉM

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:D38EB8EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 08, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no

Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem

incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2023, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal

e) Certidão Negativa junto ao FGTS
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz

para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário
c) aquisição de material de consumo
d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A cópia desta Lei na integra com os Anexos e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Travessa Cônego Jasson Souto, nº 63, Centro, Belo Monte/AL, bem como no site oficial do Município www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 28 de agosto de 2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:06B620E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Concordo com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre o processo em apreciação, ratifico o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato com a empresa **VOLARE VEÍCULOS LTDA (VOLARE VEÍCULOS)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99**, com sede na Rod. BR – 101 Norte, s/n, Km 56, Litoranea, São Mateus/ES, CEP 29.932-540 a fim de adquirir 02 (dois) veículo automotor, zero km, primeiro Emplacamento em Nome do órgão, (**ESCOLAR RURAL, AQUISIÇÃO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2002/2023**) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 003/2023 2º Chamada, realizado pelo Município de Inhapi (AL).

PUBLIQUE-SE.

Cacimbinhas (AL), 30 de agosto de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:08D461E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **VOLARE VEÍCULOS LTDA (VOLARE VEÍCULOS)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99**, com sede na Rod. BR – 101 Norte, s/n, Km 56, Litoranea, São Mateus/ES, CEP 29.932-540, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 2ª Chamada** do Município de Inhapi, conforme proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo nº 001.018.030723

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **03 (Três)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Cacimbinhas (AL), 30 de agosto de 2023.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 002/2023 de 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AC67927C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **024/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **C. R. F. R. EVENGELISTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.376.240/0001-20**, com sede na Rua Pedro Soares da Mota, 251, São Cristóvão, Palmeira do Índios (AL), CEP 57.601-010**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 30 de agosto de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:668C31D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 072/2023

PROC. ADM. Nº 0510003/2023 - EDITAL Nº 072/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO HOSPITALAR E SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 14 de setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 31/08/2023 às 08h30min, até 14/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 30 de agosto de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D86BC56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0806001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº. 001/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUTORA LTDA
VALOR: R$ 828.255,69 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2024(28 de Fevereiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

Campo Alegre, 30 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:38F9A271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109078/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 078/2023
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria especializada em educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: M J V GRANJA ASSESSORIA - ME
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2024(22 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Campo Alegre, 30 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:644DCFA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA
Representante Legal da empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N.º 05.914.425/0001-20.**
Rua Poeta Levino Neto, N.º 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro (PE), e-mail: licitacao@nocarvel.com.br.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 119/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 10130009/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 40/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (tipo ambulâncias);

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta na Nota de Empenho n.º 2023071400003, Solicitação de Compra de Produtos n.º FMS010149/2023, respectivamente, expedidas no dia 14 de julho de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 24 de julho de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N.º 05.914.425/0001-20,** sediada na Rua Poeta Levino Neto, N.º 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro (PE), e-mail: licitacao@nocarvel.com.br, representada neste ato pelo Sr **LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 119/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 30 de agosto de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2208D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de impressões gráficas para Simulados do ensino da rede infantil, para atender a demanda da secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi 30/08/2023 e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9C1CA844

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.659.100,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023 - PE ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 26.106.402/0001-69. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil. VALOR: R$ 2.659.100,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais). Data de Assinatura: 23/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL.
O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:57A98B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 048 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N º 048, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município de Flexeiras/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de sua competência, prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 412, de 20 de dezembro de 2009,
CONSIDERANDOque caberá ao titular do serviço público de saneamento básico a adoção de providências para transição para uma forma de operação regular, nos casos em que o contrato não puder ser regularizado (§ 2º, Art. 9º, DECRETO Nº 11.599, DE 12 DE JULHO DE 2023);
CONSIDERANDO que as providências mencionadas, no considerando anterior, incluirão aquelas preparatórias à extinção dos contratos irregulares, inclusive o cálculo de indenizações, quando cabíveis, e, no caso da estruturação de novos contratos de concessão, a elaboração dos estudos e das avaliações indispensáveis aos procedimentos licitatórios (§ 3º, Art. 9º, DECRETO Nº 11.599, DE 12 DE JULHO DE 2023);
CONSIDERANDO que quando as providências, de que o primeiro considerando, incluírem indenizações por investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados, as indenizações serão apuradas pelas agências reguladoras competentes e, quando a lei exigir, serão pagas até a data da transferência definitiva da prestação dos serviços, e esta responsabilidade poderá ser alocada no escopo de novos contratos de concessão (§ 4º, Art. 9º, DECRETO Nº 11.599, DE 12 DE JULHO DE 2023);
CONSIDERANDO que a apuração do valor de indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, se houver, na hipótese de substituição dos contratos vigentes por novos contratos de concessão, observadas as normas de referência para regulação dos serviços públicos de saneamento básico emitidas pela ANA, conforme a sua disponibilização (**Art. 10,** X, DECRETO Nº 11.599, DE 12 DE JULHO DE 2023);

CONSIDERANDO, por fim, a RESOLUÇÃO ANA Nº 161, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 Documento nº 02500.044089/2023-13 Aprova Norma de Referência ANA nº 3, que dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo designados e qualificados para compor a Comissão Administrativa para apuração da indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

RAFAEL JOSE MAGALHAES DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CPF Nº 105.773.934-05;
RODRIGO MAGALHAES DA COSTA, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, INSCRITO NO CPF Nº 053.970.694-93;
TAMARA MAGALHAES DE AGUIAR, DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENGENHEIRA CIVIL, INSCRITA NO CPF Nº 076.439.094-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flexeiras/AL, 29 de agosto de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:AEE64272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 047 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 047, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do Poder Executivo, conforme previsão do art. 61 da Lei Municipal nº 412, de 22 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Flexeiras/AL

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 61 da Lei Municipal nº 412, de 22 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Flexeiras/AL, que define que a "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção realizada por junta médica";

CONSIDERANDO que o servidor público **CÍCERO BEZERRA DA SILVA**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 17 de junho de 2021, cumprindo a previsão do art. 61, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Flexeiras/AL;

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que o servidor não poderia exercer funções que **TENHA LEVANTAMENTO DE PESOS**;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 61 da Lei Municipal nº 412, de 21 de dezembro de 2009, fica **READAPTADO** o servidor **CÍCERO BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº **619**, investido no cargo efetivo de **Gari**, nomeado em **03 de Abril de 2014**, com carga horária de **40** horas semanais, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2023,** em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2º O referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, não podendo realizar atividades que provoquem levantamento de pesos.

Art. 3º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

§1º O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até o retorno à função de origem.

§2º O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º A readaptação terá o prazo indeterminado, visto que o laudo médico, não se manifestou nesse sentido.

Art. 6º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras/AL, 28 de agosto de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
- Prefeita -

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:45A76C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 024 DE 30 DE AGOSTO 2023

DECRETO N° 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da Parcela Única e Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano vencivel em 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 15 de setembro o prazo para pagamento da Parcela Única e Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Exercício de 2023, então vencivel em 30 de agosto corrente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as dsiposições em contrário.

Flexeiras(AL), 30 de agosto de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:27DF77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO-2º CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
PROCESSO: 0802.0004.051/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:3914227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/ CMDCA DE FLEXEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº456/2013, e suas alterações, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de agosto 2023, resolve

dispor **sobre a Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outra providência.**

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1ºdispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada umprocedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por:
I - 02 representantes da política de saúde: Silvana Martins da Silva e Joseane Lucia da Silva Lamenha
II - 02 da política de educação: Maria Williana da Silva Santos e Kássia Magaly Oliveira da Costa Sarmento
III - 02 da política de assistência social: Geane dos Santos Rocha e Débora de Siqueira Araújo Rodrigues
IV - 02 representantes do CMDCA: Sâmia Santiago dos Santos e Maria José da Silva Costa
V - 02 representantes do Conselho Tutelar: José Cícero dos Santos e José Carlos Cardoso da Silva

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última quinta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º -Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Flexeiras – AL , 30 de agosto de 2023.

SÂMIA SANTIAGO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:2F012AF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 747/2023
OBJETO: contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de obra de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referentes aos seguintes itens:
I. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta situada no Povoado Alecrim; II. Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Distrito Jaciobá; III. Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Traíras; IV. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Jabuticaba;

V. Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Pitubas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado relacionado ao julgamento da Concorrência n° 001/2023; onde após análise feita na 3º sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta de preços (em 25/08/2023/2023) a CPL declarou as **VENCEDORAS** do presente certame; as empresas: Item 1 - **T&G CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI.,** CNPJ/MF nº 21.287.298/0001-32, com o valor de **R$ 4.258.733,73 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**; Item 2 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI.**, CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.332.218,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**; Item 3 - **ABBA CONSTRUCOES EIRELI.**, CNPJ/MF nº 38.023.657/0001-47, com o valor de **R$ 4.077.285,90 (quatro milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**; Item 4 - **METRA CONSTRUCOES LTDA.**, CNPJ/MF nº 34.348.652/0001-33, no valor de **R$ 4.071.761,01 (quatro milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e um centavo)**; Item 5 - **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.**, CNPJ/MF nº 30.144.632/0001-90, no valor de **R$ 3.793.696,46 (três milhões e setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis e quarenta e seis)**, sendo a segunda colocada, tendo em vista que a empresa **METRA CONSTRUCOES LTDA.**, CNPJ/MF nº 34.348.652/0001-33, ter apresentado o menor preço, deixou de apresentar na proposta técnica a Composição de custos unitários e o Cronograma físico financeiro, estando **DESCLASSIFICADA** do certame.

Desta forma, nada mais havendo foi encerrado o presente certame, caso queiram manifestar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Girau do Ponciano/AL, 30 de agosto de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:B4E9507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 1807/2022
Chamada Pública nº 001/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar).

A **Comissão Permanente de Licitação**, designados pela Portaria nº 136/2023, do dia 11 de maio de 2023, após análise dos documentos Habilitatórios apresentados pelos os Agricultores/Grupo Informal e Formal que participaram da Chamada Pública descrita no preâmbulo deste, onde declara HABILITADAS da referida Chamada Pública os seguintes Agricultores/Grupo informal e formal conforme segue:

Fornecedor Individual:
JOSÉ FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº 074.665.134-17; SYLMARA VITAL DA SILVA, portadora do CPF nº 095.289.374-62; SUZETE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 100.221.264-22.

Grupo Informal:

VALDEILZA DA SILVA DAMASCENO, portadora do CPF nº 116.240.294-69; MARIA JOSELIA SILVA, portadora do CPF nº 042.073.924-67; ELICLEIDE BATISTA DA SILVA, portadora do CPF nº 104.248.114-80; LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 058.150.054-79; MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do CPF nº 138.589.704-09; ROSEANE ANJOS DA SILVA, portadora do CPF nº 077.228.114-93, devendo apresentar o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, pelo o prazo de **3 (três) dias**, conforme previsão no item 4.5 do Edital; MARIA JOSÉ DE AQUINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 053.484.214-30; TELMA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.503.404-65; MACILEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 068.087.824-66; MARIA ROSILENE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 104.951.124-70.

Grupo Formal:
COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteira, portador do CPF nº 827.509.804-10; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, representada pelo Senhor Manoel Barbosa da Silva, portador do CPF nº 699.989.574-00; ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, representada pela Senhora Ruth dos Santos Cabral, portadora do CPF nº 063.018.324-42, devendo apresentar a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, pelo prazo de **3 (três) dias**, conforme item 4.5 do Edital.
Assim, fica convocado todos habilitados a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no dia 06 de setembro de 2023, às 09:00hs para continuidade do certame, bem como a abertura dos envelopes de Projeto de Vendas.

Girau do Ponciano/AL, 30 de agosto de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

CRISTIANO JOSÉ BARBOSA ALVES
Membro

IVANILDO GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FC7B7BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 87/2023
Chamada Pública nº 002/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar).

A **Comissão Permanente de Licitação**, designados pela Portaria nº 136/2023, do dia 11 de maio de 2023, após análise dos documentos Habilitatórios apresentados pelos os Agricultores/Grupo Informal e Formal que participaram da Chamada Pública descrita no preâmbulo deste, onde declara HABILITADAS da referida Chamada Pública os seguintes Agricultores/Grupo informal e formal conforme segue:

Fornecedor Individual:
DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, portador do CPF nº 111.287.174-84; NOEL JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF nº 786.876.164-49; JADSON JERONIMO DA ROCHA, portador do CPF nº 100.087.114-29; CICERO DE DEUS SANTOS, portador do CPF nº 131.331.234-75; RAINE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 151.817.214-86; ROBERTO SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 064.458.194-86; ALEX GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 100.120.994-06; CARLITO CABRAL EVANGELISTA, portador do CPF nº 056.304.624-40; JOSIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 924.542.084-15;

ANA MARIA DA SILVA, portador do CPF nº 959.071.224-04; MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, portador do CPF nº 087.743.944-36; MYLANA CAVALCANTE SILVA, portador do CPF nº 079.404.284-89; SILVANEIDE ROZENDO CAVALCANTE, portador do CPF nº 061.941.044-35.

Grupo Formal:
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, representada pelo Senhor Genivaldo Dionísio dos Santos, portador do CPF nº 604.778.064-69.
Assim, fica convocado todos habilitados a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no dia 06 de setembro de 2023, às 13:00hs para continuidade do certame, bem como a abertura dos envelopes de Projeto de Vendas.

Girau do Ponciano/AL, 30 de agosto de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

CRISTIANO JOSÉ BARBOSA ALVES
Membro

IVANILDO GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:28EE336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras do Município de Girau do Ponciano/AL, convida as empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Girau do Ponciano. A solicitação do Termo de Referência deverá ser solicitada através do e-mail: comprasgppm@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Girau do Ponciano/AL, 30 de Agosto de 2023.

VAGNER ALVES SOARES
Setor de Compras

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:94E59DFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA/AL BIÊNIO 2023-2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA/AL

BIÊNIO 2023-2025.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova para o biênio **2023/2025**, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial do Município, Mídias digitais, Mural das Repartições Públicas).

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2023, durante a realização da V Plenária Municipal de Saúde de igreja Nova, no auditório da Escola Municipal Antony Moura, das 8 horas às 12h30 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da Saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
25% dos trabalhadores da área de saúde;
25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 01 de setembro a 03 de outubro de 2023, das 8h às 12 horas e das 14h às 16 Horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova, situada a Praça Profº Agnelo Moreira, nº 06, Centro. Igreja Nova/AL.

Art. 7° Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
Estatuto atualizado da entidade;
Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório.

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

III – Trabalhadores da área de saúde;
Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matricula);
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 373 de 07 de abril de 2016.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado a ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11º Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação da Prefeita.

Art. 13º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Igreja Nova - AL, 31 de agosto de 2023.

ALBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova/AL.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:1017E764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadrapoliesportiva no município deJaparatinga/AL.Torna-se público o resultado de da licitação em epígrafe: LicitantesInjetecConstruções e Serviços LTDA, CNPJ: 23.085.532/0001-74,VENCEDORA do certame no valor global total deR$901.245,23(novecentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Japaratinga- Alagoas,28deagostode 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7EAC4E5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE17/2021 – Processo nº 0721003/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 0513002/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/911991 – CONTRATADA: M S B DA SILVA VIAGENS E TURISMO – CNPJ: 26.025.268/0001-71– Objeto contratual: AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGENS – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B870EF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de anulação de publicação

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público a anulação do resultado da proposta de preços da licitação CC 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de Engeharia referente as obras de construção do muro de contenção da orla do Povoado Lagoa Azeda no Município de Jequia da Praia - AL.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D9AE9369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta dos autos do presente processo parecer Jurídico Favorável, RATIFICO A **inexigibilidade de licitação, 10/2023 fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da atração musical, através do seu representante exclusivo, respectivamente, para realização festividade de emancipação política do Município Jundiá/AL, deverá realizar apresentação dia 26 de agosto 2023, a empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 46.654.544/0001-78 Apresentação artística RAPHAELA SANTOS R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Apresentação 26/08/2023**. com fulcro na inteligência do **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** do mesmo diploma legal.

Jundiá/AL 17 de agosto de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E2A3A1BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO apresentação do Plano de Trabalho Mais Ação apresentado pela Organização Social credenciada junto ao Município para desenvolvimento de atividades relacionadas à Educação.

CONSIDERANDO que o Pode Executivo pretende firma Termo de Fomento em cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visando a estruturação, operacionalização do Projeto Mais Ação.

RESOLVE:
Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação parecer sobre o Plano de Trabalho protocolado junto ao Município.

I - INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
Presidente da Comissão: **CRISTINA NUNES BEZERRA SILVA**, Matrícula nº: 190
Membro da Comissão: **RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR**, Matrícula nº: 4950
Membro da Comissão: **ALEX JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº: 5889

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá poderes para solicitar junto à Organização Social proponente informações e esclarecimentos que se acharem necessários.
Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa - Alagoas, 29 de agosto de 2023.

TAINÁ CORREA LUCIO DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal
Lagoa da Canoa – Alagoas

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:F9FF25AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 04-2023
PROCESSO ADMINSITRATIVO: 4047/2023
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, carpinteiro, jardireiro, serralheiro e gesseiro e pintor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme mencionado no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023.
E-MAIL de retirada de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi – AL - 30 de agosto de 2023.

MARAI CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:85544CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 527/2023

(De 30 de agosto de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/09/2023 a 01/12/2023, sendo o período de aquisição de 05 de maio de 2012 a 05 de maio de 2017, a Sra. **MARIA LÚCIA DE MELO SANTANA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.014.***-49, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Assistente de Disciplina, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:35C154AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 528/2023

(de 30 de agosto de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/09/2023 a 01/12/2023, sendo o período de aquisição de 03 de dezembro de 2009 a 03 de dezembro de 2014, a Sra. **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.570.***-68, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Professora 1º Grau Menor 25H II-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6F953DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 042/2023

(de 28 de agosto de 2023)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO – DIA DA INDEPEDÊNCIA DO BRASIL – 201 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XVII, que determina Feriado Nacional no 07 de setembro de 2023, quinta-feira, em alusão as comemorações dos 201 anos da **"INDEPENDÊNCIA DO BRASIL"**.

D E C R E T A

Art.1º FERIADO, nas repartições públicas municipais, 07 de setembro de 2023, quinta-feira, e determinado **PONTO FACULTATIVO,** dia 08 de setembro**,** sexta-feira em alusão as comemorações dos 201 (duzentos e um) anos da **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.**

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:167C6510

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 08280071/2023
Objeto: Contratação de profissional habilitado para realização de oficinas com famílias participantes do programa criança feliz, em referência ao mês da primeira infância nos dias 13,14 e 15 de setembro de 2023;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 30 de agosto de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:233AF22F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominação de "Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Pedro Neto" à unidade escolar situada no Povoado Malhadas, neste Município, revoga a Lei Municipal nº 1.507, de 21 de junho de 2023, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Pedro Neto,** a unidade escolar municipal localizada no Povoado Malhadas, neste Município.
Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.507, de 21 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:050C736B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.517, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.437, de 06 de abril de 2022, que fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Artigo 100, Parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.437, de 06 de abril de 2022 passa a vigorar com o seguinte teor:
"*Art. 1º (...)*
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de ***R$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais, quarenta e nove centavos*****)."**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E02F103C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA POR PARTICULAR, A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO, PELO USO DE LOGRADOURO MUNICIPAL NO PÁTIO DA FEIRA, NO BAIRRO DA POEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Município,

CONSIDERANDO a natureza comercial das atividades desenvolvidas pelos feirantes estabelecidos no pátio da feira do bairro da Poeira, visando ao lucro com a utilização de espaços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 460, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos, a título de preço público, os valores abaixo pelo uso do solo público no pátio da feira, no bairro da Poeira:

I – uma (01) banca, R$ 10,00 (dez reais), por fim de semana;

II – duas (02) bancas, R$ 14,00 (catorze reais), por fim de semana;

III – a partir de três (03) bancas, R$ 5,00 (cinco reais) por banca, por fim de semana.

Art. 2º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento, de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio a deliberar, normatizar e operacionalizar a arrecadação dos valores previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:6D456CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 0607.001/2023 E SUA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 0607.001/2023 E SUA PUBLICAÇÃO
O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 0607.001/2023 E SUA PUBLICAÇÃO,** cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento do produto: estrados plásticos destinados a garantir o armazenamento correto dos medicamentos e correlatos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, com a **empresa FARE OFFERTI LTDA**, CNPJ nº 45.652.816/0001-38**,** No qual sua matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/07/2023.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratuais.
Resolve:
QUALIFICAÇÃO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a empresa especializada para aquisição de Material de Construção, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mal. Deodoro/Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Passa a constar:
QUALIFICAÇÃO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento do produto: estrados plásticos destinados a garantir o armazenamento correto dos medicamentos e correlatos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Marechal Deodoro – AL, 30 de agosto de 2023

WANESSA MARIA DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7D384416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO SOCIAL, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2023.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 2.828.615,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e quinze reais).
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

*****republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:64338448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1302.001/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1302.001/2023
Partes: PMMD e **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do valor do contrato, o valor da contratação aumentará em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Gustavo Moreno de Castro Reis
LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6B9ABC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08290055/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Componentes de Robótica

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A8140967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1708.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1708.01/2023

Partes: PMMD e **JOSÉ THIAGO COIMBRA DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 055.731.324-40
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de THIAGO COIMBRA E BANDA, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na FESTIVIDADE DO POVOADO PEDRAS, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 18 de agosto de 2023, em Marechal Deodoro.
Valor total do contrato: Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
José Thiago Coimbra da Silva Oliveira
THIAGO COIMBRA E BANDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C1341698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08150031/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para locação de ventilador pulmonar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D1A40161

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023
TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA: **18 de setembro de 2023 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retomada da construção de salas de aula na escola municipal Manoel Messias, no município de Marechal Deodoro/AL
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 30 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:142B763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2808.001/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- F.J.C SANTANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 37.565.730/0001-40
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei nº 12.462/2011,
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310070/2023
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, localizada na ladeira do sebo, povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06- Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçõ Básica – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE:3005 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares –15%

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001– MDE / 1.542.1015 – FUNDEB INVESTIMENTOS – 15%

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 1.319.629,36 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1411424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Educação
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 0606.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 15/2022. Por força deste aditivo, o **prazo de vigência** fica prorrogado por 02 (dois) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual. Outrossim, o **prazo de execução** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contado do encerramento do prazo de execução contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661– Fundo de manutenção de desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou ampliação de unidades escolares – 15%

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:
08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6BC6F823

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°44.472.217/0001-70, com valor final de R$ 233.243,22 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
JN Pneus LTDA
(NATHÁLIA RICKEN OENNING)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:1B0C1C4B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°28.942.178/0001-70, com valor final de R$ 130.965,82 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
J F B Lessa LTDA
(JANAINE FARIAS BELO LESSA)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2A2ADB92

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°44.116.889/0001-42, com valor final de R$ 62.849,92 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
Evok Importacao e Distribuicao LTDA
(JHANSSEN RENAN MEDEIROS)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:F2B29FAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa MELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°28.995.139/0001-31, com valor final de R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
Melo Pneus LTDA
(FABIANA FREITAS DE SOUZA)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:9B975725

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

Pregão Eletrônico n° 18/2023
Processo Administrativo n° 007.018.300123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.270.248/0001-36, com valor final de R$ 38.429,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA
(JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL)

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CF668BCB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 44/2022 PROCESSO N° 006.001.120922/2022--

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a R. José Sapucaia, 01 - Centro- MARIBONDO Alagoas CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob no 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG no 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador, Arnon de Melo, Maribondo/AL
CONTRATADA: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA - FILIAL ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 23.936.600/0003-23, com sede AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA No 26, PAVIMENTO SEGUNDO, SALA 106, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS CEP: 29165-155, Cidade:SERRA UF:ES. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato n° 44/2022, referente ao Processo n° 006.001.120922/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS.
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada por ausência da certidão negativa de débitos da fazenda federal, em descumprimento do subitem 7.1 da ata de registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa OU judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA
É competente o Foro do município de Maribondo/AL, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos municípios Alagoanos, para que produza os efeitos legais.

Maribondo - Al, 02 de agosto de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DA0AEA2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE**

COMPRAS), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do poder executivo do município de Messias – Alagoas, em favor das empresas:**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.488.264/0001-58, **M Z BERNARDI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, **MARIA I. M. P. CAMARA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.548.258/0001-98, **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97, **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60, **UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS,** inscrita no CNPJ sob nº 11.618.297/0001-70, **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.385.061/0001-15, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.590/0001-55, uma vez que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 30 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:16BCF29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 124 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a mobilização dos(as) Prefeitos(as) do Estado de Alagoas, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Associação dos Municípios do Estado do Alagoas - AMA; CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade alagoana e chamar a atenção do governo federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é, por meio da união dos municípios, promover a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum, DECRETA: Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023. Art. 2º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, segurança pública, educação e assistência social devem funcionar normalmente. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Messias/AL, 29 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:40D4E872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 39 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 158/2012, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no desempenho regular de suas atribuições autorizado pela Lei Orgânica do Município de Messias, Lei nº 001/90 Artigo 45º Inciso IV, e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 158/2012; CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal n º 5.172/66, bem como os artigos 39 a 57 e 81, 177 a 197 e seguintes da Lei Municipal nº 158/2012: CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/ 00. DECRETA: Art. 1º Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, concernentes ao exercício do ano de 2023, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto. Art. 2º O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina o art. 34 da Lei Federal nº 5.172/66, assim como o art. 175 da Lei Municipal nº 158/2012. Art. 3º O presente Decreto de lançamento do IPTU de 2023 deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município de Messias, bem como afixado no mural do setor de Tributos, para o conhecimento de todos os contribuintes. Art. 4º O vencimento da primeira parcela deverá ser no dia 29 de setembro de 2023. Art. 5º Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento. I – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU: a) Com 20% de desconto para pagamento até 29/09/2023 b) Com 10% de desconto para pagamentos efetuados até 31/10/2023 II – PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO DO IPTU: a) 1ª parcela, sem desconto para pagamento até 29/09/2023 b) 2ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/10/2023 c) 3ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/11/2023 III – PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DA TLLF ATÉ O DIA 29/09/2023. Parágrafo único – O parcelamento previsto no inciso II poderá ser dividido da forma acima prevista, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais), caso em que terá o número de parcelas diminuída até o enquadramento deste parágrafo. Art. 6º Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional. Art. 7° Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei. Art. 8º A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em conseqüência de decisão adminis-trativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser inserida imediatamente nos dados cadastrais. Art. 9º O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pela Chefia do Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos: I - a lei assim o determine; II - a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária. III – a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade adminis-trativa, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade. IV – comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento

definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; V – comprove-se omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte; VI – comprove-se que o sujeito passivo ou terceiros em benefícios daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação; VII - deva ser apreciado lato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; VIII - comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial. Parágrafo único. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal. Art. 10. Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou preço de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou Judicial. Art. 11. Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Chefia do Setor de Tributos, a quem compete a revisão. Art. 12. As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração. Art. 13. Após a efetivação do lançamento do IPTU, e da TLLF (Taxa de Licença, Localização e Funcionamento) de 2023, determino a Chefia do Setor de Tributos Municipal que providencie a sua divulgação na forma do Art. 3º deste Decreto. Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias/AL, 29 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:73CC60EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e levantamento geral dos bens móveis, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio e almoxarifado, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação à preço de mercado, depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL.

Tipo: **Menor Preço – Global**

Data e hora da sessão de disputa: **13/09/2023, às 11h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 30 de agosto de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:89E60BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 08.2023 - 4ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – PE. 08/2023 - 4º CHAMADA

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - 4ª CH – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **19/08/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 30 de agosto de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:844C0A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ No 18.432.917/0001-20.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

aditar o quantitativo dos itens do contrato em 20,00%;

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:24BF212D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Processo Nº 0123.0008/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 011/2023 2ª Chamada
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.330.884/0001-91

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 36.457,98 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Celebrado em 02/08/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:EAF39C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Processo Nº 0105.0003/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 013/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 24.564.626/0001-99
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 167.616,86 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
Celebrado em 09/08/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F19D3165

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 733/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA ZELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 264,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 200,00
QUITERIA DE MELO SOUZA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 44,00
ROSIMAYRE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 44,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de agosto de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:272FBAB4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 732/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE AGOSTO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
KAYLANE FERREIRA DA PAZ	PROFESSORA	R$ 132,00
ANA LUCIA DE MELO	PROFESSORA	R$ 44,00
MARIA TELMA SOARES SILVA	PROFESSORA	R$ 44,00
MARIA HELOISA DA SILVA	PROFESSORA	R$ 88,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de AGOSTO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:F9D0EFA5

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 731/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

DEDUZIR FALTAS NÃO JUSTIFICADAS AO SETOR DE TRABALHO NO MÊS DE AGOSTO DOS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	DIAS
JOZEILDA DOS SANTOS LEITE	2

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 16 de AGOSTO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:8517B045

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Alex de Souza Bezerra, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 44****** SESP/AL e CPF: 144.***.***-14.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2023

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:2A9A0E0B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 734/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER ENQUADRAMENTO DE MUDANÇA DE NÍVEL, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

280	ELVIS OLIVEIRA DE SOUZA	05/09/2023	PROFESSOR
461	NIRALDO LIMA DA SILVA	02/04/2007	AUX SERV EDUCACIONAIS
438	MARIA DO CARMO NOBRE	02/05/2007	AUX SERV EDUCACIONAIS
432	MARIA BENEDITA SOARES	07/07/1998	AUX SERV EDUCACIONAIS

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 15 de agosto de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:721C9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2023, GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CIBELE FARIAS BASTOS** CPF nº 083.727.515-60, para o Cargo de Provimento em ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL - I, símbolo CC-1, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:3DD5F302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PROCESSO N.º 0313.0021/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

PROPOSTA VENCEDORA

INOVA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº: 26.106.402/0001-69
Lote 01 - Valor Global R$ 564.400,00;
Lote 02 - Valor Global R$ 109.650,00;
Lote 03 - Valor Global R$ 1.117.350,00;
Lote 04 - Valor Global R$ 124.150,00;
Lote 05 - Valor Global R$ 1.117.350,00; e
Lote 06 - Valor Global R$ 124.150,00.
Valor Total R$ 3.157.050,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais)
Valor total dos lotes adjudicados: R$ 3.157.050,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

Olho D'água do Casado/AL, 21 de agosto de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:69149416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º13.890.795/0001-15.

CONTRATADOS: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.

ALANA RANIELLY FERNANDES SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 9636**** SESP/AL e CPF: 123.***.***-62.
ELAINE MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37****** SESP/AL e CPF: 109.***.***-86.
JANIELE SILVA ANJOS SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SESP/AL e CPF: 093.***.***-89.
MANOELA FELIX DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 25****** SESP/AL e CPF: 120.***.***-00.
MARIA ANDREZA PEREIRA ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40****** SESP/AL e CPF: 119.***.***-51.
REJANE DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 20****** SESP/AL e CPF: 037.***.***-90.

ELAINE NOGUEIRA MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 15****** SESP/AL e CPF: 011.***.***-62.
JOSE LUIZ LISBOA FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40****** SESP/AL e CPF: 129.***.***-01.
ANA LECIA NUNES MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 58****** SESP/AL e CPF: 057.***.***-09.
CREMILDA INACIO SANTOS DE MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 15****** SESP/AL e CPF: 028.***.***-98.
DAIANE FEITOSA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SESP/AL e CPF: 088.***.***-30.
ELIS REGINA CAMPOS DE FREITAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 15****** SESP/AL e CPF: 042.***.***-95.
GEUEDNEY ALVES DE MELO BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33****** SESP/AL e CPF: 068.***.***-00.
JOSE DE ASSIS DA CONCEICAO BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 66****** SESP/AL e CPF: 684.***.***-34.
VINICIUS BARROS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41****** SESP/AL e CPF: 117.***.***-95.
LUCIANO CRISPIM DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38****** SESP/AL e CPF: 123.***.***-47.
NATALIA BANDEIRA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39****** SESP/AL e CPF: 121.***.***-24.
MARIA JAQUELINE MELO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34****** SESP/AL e CPF: 091.***.***-21.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/08/2023**a**31/12/2023** de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir os presentes contratos.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:9D5B641C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO P.E 17, 18 E 19

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2023, Processo Administrativo nº 03.23.0052/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Correlatos Destinado a Secretaria Municipal de Saúde - Abertura das propostas dia 12/09/2023 às 08:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2023, Processo Administrativo nº 03.29.0076/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL - Abertura das propostas dia 13/09/2023 às 08:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, Processo Administrativo nº 06.01.0011/2023, do tipo menor preço por item, objetivando Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Paulo Jacinto/AL - Abertura das propostas dia 13/09/2023 às 13:30h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:FB82A836

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 31/2023 (**Locação de ônibus para Romaria de Padre Cícero em Juazeiro do Norte/CE**)** processo administrativo nº 0530-0031/2023**,** a empresa: **REGINALDO FRANCISCO DE CARVALHO, CNPJ nº 29.631.265/0001-70**, vencedora dos Lotes: 01 e 02, no valor total de R$: 404.970,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 30 de agosto de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2179E200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 00817-0015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817-0015/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, K MUSIC ENTRETENIMENTO , inscrita no CNPJ sob nº 20.488.364/0001-70.
DO OBJETO: A contratação de empresa, K MUSIC ENTRETENIMENTO responsável pela produção do show artístico KEL MONALISA, para apresentação no encerramento da Campanha do Agosto lilás PILAR/AL, realizado no dia 31 de agosto do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 245/2023, protocolado com Nº0817-0015/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, o Sra. Ketsia Monalisa Alves Moreira- CPF nº 054.316.984-78

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B25041ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do servidor beneficiário, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **ERIKA MARIA SANTOS DA SILVA**
CPF: 116.079.424-37
Matrícula: 26132
Cargo: Coordenadora do E-SUS
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:E7E8A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 23, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do servidor beneficiário, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA**
CPF: 057.227.774-12
Matrícula: 20439
Cargo: Assessoria
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:351F8DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do servidor beneficiário, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **ALISSON ANTUNES DE ANDRADE**
CPF: 047.692.724-21
Matrícula: 27142
Cargo: Contador
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:1425E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 25, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do servidor beneficiário, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES**
CPF: 044.371.784-24
Matrícula: 26072
Cargo: Diretora financeira
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:60E626BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 26, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) a meu favor, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**
CPF: 048.07.694-64

Matrícula: 259944
Cargo: Secretario
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:C527E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 27, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do servidor beneficiário, haja vista o deslocamento, conforme especificações aba:

Processo: 0825-0026/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA**
CPF: 056.743.404-47
Matrícula: 29026
Cargo: Assessoria
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 03/08/2023 à 06/08/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SALVADOR/BA X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE**, nos dias 04 à 06 de setembro na cidade de Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:207673EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sr.ª **OSMENIA SILVA DORTA,** portadora do CPF 118.592.654-21**,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 11 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BE32E839

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a Procedimento de Contratação por **Processo de Dispensa de Licitação,em caráter Emergencial,visando aAquisiçãode Medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde,**visando atender a demanda das Secretaria de saúde e seus órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 31/08/2023 a 04/09/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 30 de Agosto de 2023

ANDREA MAIA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F3CB5E12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS Processo Nº 08230050/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 30 de agosto de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:03FE5353

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 004/2023/GAPRE/PMRL

EDITAL Nº 004/2023/GAPRE/PMRL

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, faz saber, que a **Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública** referente a apresentação das **Propostas do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade** do Município de Rio Largo, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço - Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL
Data – 14 de Setembro de 2023
Horário – 12:00 hrs

Desta feita, todos ficam devidamente convocados de forma eletrônica para, desejando, participar da supramencionada audiência pública.

Rio Largo/AL, 30 de Agosto de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B2FB80BA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	06070047/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 06070047/2023 – aquisição de suplemento alimentar, processo administrativo, nº 06070047/2023. CONTRATADA: **CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05, no valor de R$ 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F039827E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 20.871.412/0001-04;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática (software);
Vigência: 12 meses;
Celebração: 18/08/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Mércio José Tavares Lopes Júnior

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:07AA436D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 44/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de confecção de próteses dentárias – Data/Horário: 18 de SETEMBRO de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EC0EB4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 45/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes – Data/Horário: 19 de SETEMBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:28FFA08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 47/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Registro de preços para contratação do serviço de instalação ou troca de ar condicionado – Data/Horário: 18 de SETEMBRO de 2023, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL,

CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2B9D6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 49/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, itens remanescentes – Data/Horário: 20 de SETEMBRO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4B624059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 51/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório – Data/Horário: 20 de SETEMBRO de 2023, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A0D4D108

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 243/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 243/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **OSCAR TENORIO NOVAIS ALMEIDA**, portador de CPF n.º 077.296.974-40 e RG n.º 2030956 SSP/AL, com endereço na Avenida Elísio Silva Maia Nº27, Bairro Centro, CEP: 57445.000, São José da Tapera/AL, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico**,** símbolo CCP4.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de agosto de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 243/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9E36AC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 251/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 251/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo exercendo o cargo de Diretor de Urbanismo, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 30/08/2023 a 31/08/2023, para representar de forma oficial o Município no curso de regularização fundiria urbana
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de agosto de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 243/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BCBB29C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 252/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 252/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JANIO CAVALCANTE GONZAGA, lotado(a) no(a) Procuradoria Municipal exercendo o cargo de Assessor Jurídico, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 30/08/2023 a 31/08/2023, para representar de forma oficial o Município no curso de regularização fundiria urbana
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de agosto de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 243/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:08549378

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.290823 cujo serviço é **manutenção preventiva e corretiva de veículos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência nº 001.300823** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:CDD3E141

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **Inexigibilidade de Licitação**, em favor de TENORIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 47.111.535/0001-01, situada na rua Miguel Leite, nº 518, Centro, Arapiraca/AL, no valor de R$ 51.935,88(Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.327,99, (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), fundamentada no art.25, inciso II e art 13, inciso II,III da lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE:2009 04.122.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E521F46

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 017.019.180823
Contrato de nº 61/2023
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Tenório Novais Sociedade Individual de Advocacia., inscrita no CNPJ sob o nº 47.111.535/0001-01
Objeto: Contratação de Escritório Advocaticio para Assesoria Juridica dos Processos Licitatórios.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Oscar Tenório de Novais Almeida pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7A41569

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº. 01/2023

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a construção de 12 (doze) campos society em grama sintética no Município de São José da Tapera/AL, que foi declarada como vencedora a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.

São José da Tapera/AL, 30 de agosto de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B345D14

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a Construção de uma Unidade Básica de Saúde que será construída no Povoado Macena, no município de São José da Tapera/AL, que foi declarada como vencedora a empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53.

São José da Tapera/AL, 30 de agosto de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E191C9C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES. NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,30 de Agosto de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1D3A3738

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos município (AMA) no dia 30 de agosto de 2023, página 54, referente a publicação do Despacho Ratificador.

Onde constou:
AUTORIZO a contratação da empresa **A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.658.012/0001-83, localizada na Rua Carteiro Jose Florentino, 392 – Bairro Santa Lucia, Município de Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. **Aline Christine Costa Leite**, inscrita no CPF nº 021.967.044-74 e RG nº 1435988 SSP/AL, pelos preços propostos pela mesma no valor Global de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme planilha abaixo descrita, na forma do art. 24, IV, da Lei de Licitações.

Passa a constar:
AUTORIZO a contratação da empresa **A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.063.252/0001-59,, localizada na Rua Carteiro Jose Florentino, 392 – Bairro Santa Lucia, Município de Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. **Aline Christine Costa Leite**, inscrita no CPF nº 021.967.044-74 e RG nº 1435988 SSP/AL, pelos preços propostos pela mesma no valor Global de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme planilha abaixo descrita, na forma do art. 24, IV, da Lei de Licitações.

São Miguel dos Milagres/AL, 30 de agosto de 2023

MARYEDJA PRISCILA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:47D40754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.645.517/0001-48, estabelecida na Rua Maria Jose Gama, nº 21 CAVACO – ARAPIRACA-AL,

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de colchões, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL.

Valor Global: **R$ 771.808,00 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos e oito reais);**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marianna Alencar Bezerra Rocha

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:CEDEFA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.645.517/0001-48, estabelecida na Rua Maria Jose Gama, nº 21 CAVACO – ARAPIRACA-AL;

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de Kits Dormitório, em atendimento à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL;

Valor Global: **R$ 350.304,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais);**

Vigência: 30(trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marianna Alencar Bezerra Rocha

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A8884EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.658.012/0001-83;

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de kits de Cestas Básicas, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL.

Valor Global: **R$ 341.503,68 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos);**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gustavo Henrique Alves Pereira

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:80B1134C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641.927/0001-20, localizada na Rua Tiburcio Nemesio, nº 21, Centro, Viçosa/AL;

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para kit de higiene pessoal, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL.

Valor Global: **R$ 193.151,36 (cento e noventa e três mil, centos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Igor Marques do Nascimento

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8461432E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada:
CONTRATADA: BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12, estabelecida no LOT JASMELINO, DOM CONSTANTINO – PENEDO -AL;

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de Kit de material de limpeza domiciliar, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL.

Valor Global: **R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais);**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e BRUNA LUIZA DE CARVALHO SANTOS

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E6A39118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.063.252/0001-59, localizada na Rua Carteiro Jose Florentino, 392 – Bairro Santa Lucia, Município de Maceió/AL;

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de serviço de aluguel de 04 veículos, pelo prazo de 30 dias, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Miguel dos Milagres-AL.

Valor Global: **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);**

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 29/08/2023

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e ALINE CHRISTINE COSTA LEITE

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em 29/08/2023

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8AAA24D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092-1/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - PROCESSO ADM. Nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: **FELIX E REMÍGIO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 41.051.014/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA objetivando à recuperação de Valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Fundamentação Legal: Art.25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III da Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como na Lei n° 14.039/ de 17 de Agosto de 2020 e demais diplomas legais. VALOR de **R$ 0,20 (vinte centavos) por cada R$ 1,00 (um real) em valor recuperado, ad exitum.** Data da Assinatura: 07/08/2023.

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:029E62EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023
Contrato nº 46/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Fornecedora Registrada – **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.390.230/0001-60;**
Valor Registrado Estimado: R$ 94.899,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Firmado em: 28/08/2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Wellington Jose Silva Dos Santos**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:76596250

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para contratação do Escritório Jurídico **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44, com sede Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, na cidade de Maceió, Alagoas, para Prestação de Serviços Advocatícios para Retificar a fixação dos Valores da Cota-Parte Municipal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, condicionado à cláusula "ad exitum", visando atender às necessidades do Município de Satuba – AL, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, inciso V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Satuba, 28 de julho de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:05499154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27;

Valor Registrado: R$ 22.095,24 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LETICIA RABELO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81**;

Valor Registrado: R$ 60.364,20 (sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **LUCAS GRIEBELER SAND**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95;**

Valor Registrado: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15;**

Valor Registrado: R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **JULIANA CEZARIO FORTES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.478.911/0001-29;**

Valor Registrado: R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **VOLNEI DANDOLINI**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.478.911/0001-29;**

Valor Registrado: R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **VOLNEI DANDOLINI**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07;**

Valor Registrado R$ 29.702,20 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03**;

Valor Registrado R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada - **JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.213.704/0001-90**;

Valor Registrado R$ 74.090,50 (setenta e quatro mil, noventa reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **MARISELIA ALVES CHAVES**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1B15AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para encadernação, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada - **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27;

Valor Registrado: R$ 23.576,10 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LETICIA RABELO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para encadernação, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada - **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.371.127/0001-43**,

Valor Registrado: R$ 106.619,50 (cento e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para encadernação, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada - **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.849.617/0001-30;**

Valor Registrado: R$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Firmado em: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e **ROSALY DOS SANTOS**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6D90B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, inciso V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ 07.270.919/0001-44.

Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios para Retificar a fixação dos Valores da Cota-Parte Municipal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: A contratada receberá R$ 200,00 (duzentos reais), a cada R$ 1.000,00 (um mil reais) de créditos recuperados, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença.

VIGENCIA: Até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva
.
FIRMADO EM: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Rubens Marcelo Pereira da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E6470BC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo nº 3004434/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços continuados de lavagens de veículos - Data/Horário: 13 de Setembro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A8DCF039

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 129/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 129/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Notebooks, Smartphones, Headphone sem fio e Caixa de Som Portátil com Bluetooth, em favor das empresas: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo um total de R$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais); **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 28.706.488/0001-96, vencedora do item 03 perfazendo um total de R$ 48.774,40 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **EXEBR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.520.946/0001-60, vencedora dos itens 04, 05 perfazendo um total de R$ 40.739,70 (Quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:52F64485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **EXEBR INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 29.520.946/0001-60 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SMARTPHONES, HEADPHONE SEM FIO E CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R$ 40.739,70 (Quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F3A038CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDORA

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, designada pela Portaria nº 086/2021 - GPTV, datada de 04 de janeiro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as infrações de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, contido no PAD nº 003/2023, conforme artigos 157 da Lei nº 933/2015, – RJUSMTV, **CITA**, pelo presente edital a Sra. JOSEFA BATISTA, cargo Merendeira Escolar matricula n°424, CPF 263.423.008-79, cuja posse ocorreu em 30 de novembro de 2004, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, no **prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita** no referido processo, sob pena de revelia, sendo que lhe será dada vista dos respectivos autos na sede desta Comissão, com endereço **Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL**, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Teotônio Vilela-AL, 30 de agosto de 2023

EDINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – CIA

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:130F4C62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **INOVA TECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.706.488/0001-96 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE

NOTEBOOKS, SMARTPHONES, HEADPHONE SEM FIO E CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R$ 48.774,40 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9F951AA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15 Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, SMARTPHONES, HEADPHONE SEM FIO E CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3DF2BF97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 118/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 118/2023, que tem por objeto Aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica para Cemitério, em favor da empresa: **SEMAX MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 32.481.391/0001-08, vencedora deste certame perfazendo um total de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 28 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:910B9955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEMAX MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 32.481.391/0001-08 Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA CEMITÉRIO O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023. O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 28 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:44E1A0A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 099/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 099/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 08/11, em favor das empresas: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens 01, 04, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 42, 54 e 55 perfazendo um total de R$ 120.637,00 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e sete reais);**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 02, 03, 09, 17, 32 e 52 perfazendo um total de R$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 05, 06, 13, 43, 47, 49 e 53 perfazendo um total de R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.201/0001-26, vencedora do item 10 perfazendo um total de R$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 11, 12, 14 e 44 perfazendo um total de R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais); **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens 15 e 16 perfazendo um total de R$ 56.930,00 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais); **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.689.429/0001-40, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 36, 37 e 38 perfazendo um total de R$ 5.273,50 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52, vencedora do item 28 perfazendo um total de R$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora do item 29 perfazendo um total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.472.278/0001-64, vencedora do item 48 perfazendo um total de R$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D8FE2C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ZUCK PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.280/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 08/11 Perfazendo o valor total

da ata de registro de preço na ordem **R$ 56.930,00 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais)**
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E262F060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 08/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 120.637,00 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e sete reais)**
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:84C0CD74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 08/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7683C40D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 08/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**ordem
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BED7D270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 08/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8CB10C3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ITENS REMANESCENTES

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 006/2023, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista que não houve resposta ao pedido de impugnação feito na fase de recebimento de proposta, do Pregão Eletrônico nº 144/2023, tendo por objeto registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática – Itens Remanescentes, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 30 de agosto de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 006/2023

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:FE320354

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 8210112/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8F8D828B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATOS DE ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 094/2023
Processo nº 03140019/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Fornecedor Registrado: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA-ME, inscrito no CNPJ 48.371.127/0001-43
Valor global estimado de sua proposta de R$ 14.788,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 24/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Comercial e Conveniencia BMF LTDA-ME /
Contratada/
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA/
Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2023
Processo nº 03140019/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 49.464.926/0001-27
Valor global estimado de sua proposta de R$ 1.459,50 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 24/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

LRF Distribuidora LTDA - EPP /
CONTRATADA/ LETICIA RABÊLO FERREIRA /
Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 096/2023
Processo nº 03140019/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Fornecedor Registrado: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 41.343.897/0001-33
Valor global estimado de sua proposta de R$ 416,12 (quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 24/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Mais Atacado e Varejo do Nordeste LTDA-EPP /
Contratada/
BRUNO SANTA ROSA/
Representante Legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 097/2023
Processo nº 03140019/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 10.849.617/0001-30
Valor global estimado de sua proposta de R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 24/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Livraria e Papelaria Renascer LTDA-EPP /
Contratada/
JACKSON DO SACRAMENTO/
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:83A6AEBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0807042/2023 OUTROS PROCESSOS: 0328006/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0301048/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ALDEIA MATERIAIS**
ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.981.540/0001-03, com sede na Estrada de Aldeia, 9012, Sala 02, Vera Cruz, Camaragibe/PE, CEP: 54.786-013, FONE: (81) 98208-0108 / 98185-2892, E-mail: aldeiasportslicita@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Tamara Kathy de Araújo Valois, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 7338224 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.315.134-08, residente e domiciliada na cidade de Camaragibe/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0301048/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0807042/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto retirar os itens 14 e 22 da ata de registro de preços n° 0301048/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo aditivo permanece os itens a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT.
59	28063	**KIMONO DE JUDÔ – Mod. M0 até 1,20m;** Kimono Infantil para Judô fabricado em brim 100% Algodão. Completo com: 1 Kimono com reforço nos Ombros e Peitoral. 1 Calça com elástico e Cordão para amarrar, Reforço nas coxas e joelhos da Calça; acompanha 1 faixa. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 184,00
60	28064	**KIMONO DE JUDÔ – Mod. M1 até 1,30m;** Kimono Infantil para Judô fabricado em brim 100% Algodão. Completo com: 1 Kimono com reforço nos Ombros e Peitoral. 1 Calça com elástico e Cordão para amarrar, Reforço nas coxas e joelhos da Calça; acompanha 1 faixa. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 184,00
61	28065	**KIMONO DE JUDÔ – Mod. M2 até 1,40m;** Kimono Infantil para Judô fabricado em brim 100% Algodão. Completo com: 1 Kimono com reforço nos Ombros e Peitoral. 1 Calça com elástico e Cordão para amarrar, Reforço nas coxas e joelhos da Calça; acompanha 1 faixa. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 184,00
62	28066	**KIMONO DE JUDÔ – Mod. M3 até 1,50m;** Kimono Infantil para Judô fabricado em brim 100% Algodão. Completo com: 1 Kimono com reforço nos Ombros e Peitoral. 1 Calça com elástico e Cordão para amarrar, Reforço nas coxas e joelhos da Calça; acompanha 1 faixa. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 184,00
63	28067	**KIMONO DE JUDÔ – Mod. M4 até 1,60m;** Kimono Infantil para Judô fabricado em brim 100% Algodão. Completo com: 1 Kimono com reforço nos Ombros e Peitoral. 1 Calça com elástico e Cordão para amarrar, Reforço nas coxas e joelhos da Calça; acompanha 1 faixa. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 184,00
64	28068	**KIMONO DE JUDÔ - MODELO A2 (ADULTO)** de 1,70m a 1,80m, Blusão: tecido trançado, 80% algodão e 20% poliéster, gramatura de 500gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 80% algodão e 20% poliéster. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 250,00
65	28069	**KIMONO DE JUDÔ, MODELO A1 (ADULTO)** de 1,60m a 1,70m, Blusão: tecido trançado, 80% algodão e 20% poliéster, gramatura de 500gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 80% algodão e 20% poliéster. Modalidade: judô, composição em 100% algodão trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo. Cor: à escolha da Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	DRAKEN	R$ 250,00
83	28084	**MESA DE TÊNIS DE MESA** - Mesa para Tênis de Mesa Mod. Olimpico 31014. Mesa Oficial que atende aos padrões da ITTF. Tampo em MDP 12mm. Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis Medidas (CxLxA) Comprimento x Largura x Altura 274 x 152,5 x 76cm **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	UND	KLOPF	R$ 794,33

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Altera-se o valor global da ata de registro de preços n° 0301048/2023, passando a ser R$ 146.858,25 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração da ata de registro de preços será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EACB5F7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 043/2023

(de 30 de agosto de 2023)

"ADOTA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de Maragogi-AL,

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias, fundos e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2023.

Art. 2º. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais**;**

IV – os fundos municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/09/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 7º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 01/09/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 8º Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 9º As entidades enquadradas no §2º deste artigo, bem como no Parágrafo único do artigo 5º, deverão apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

§ 2º Os pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva conforme regras estabelecidas no decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

§ 3º O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, CPF, data de nascimento, grau de parentesco e documentos comprobatórios do vínculo.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/09/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto ´para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012.

Art. 6º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e	1,2

● Mercadorias e bens em geral	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações préregistradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,20
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. ● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. ● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
● Serviços de abastecimento de água ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

*****A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOTIFICAÇÃO Maragogi/AL, ___ de setembro de 2023

ANEXO V

Maragogi/AL, ___ de setembro de 2023.

Sr. Fornecedor

O **MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal xxxxxxxxxx e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de setembro de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.
É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Maragogi/AL, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 01 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.
IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Secretária Municipal da Fazenda

Contador Municipal

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5C8C9557

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ADOTA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de Marechal Deodoro-AL,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias, fundos e Fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2023.

Art. 2º. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV – os fundos municipais.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º. Os valores retidos pelo poder executivo municipal e administração indireta municipal deverão ser recolhidos, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ao Tesouro Municipal no ato do pagamento ao fornecedor.

§ 5º. Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º. Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 01/09/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 7º. Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 01/09/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 8º. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 9º. As entidades enquadradas no §2º deste artigo, bem como no Parágrafo único do artigo 5º, deverão apresentar junto à nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

§ 2º. Os pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva conforme regras estabelecidas no decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.
§ 3º. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, CPF, data de nascimento, grau de parentesco e documentos comprobatórios do vínculo.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/09/2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012.

Art. 6º. O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e ● Mercadorias e bens em geral	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações préregistradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,20
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. ● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. ● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
● Serviços de abastecimento de água ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL*

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

NOTIFICAÇÃO Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2023

ANEXO V

Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2023.

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal xxxxxxxxxx e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
A partir de 01 de setembro de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.
É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Marechal Deodoro/AL, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de 01 de

setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº xxxxxxxx, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade no e-mail: contabilmarechal6@gmail.com

Secretária Municipal de Finanças

Contador Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:08AA506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2808.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2808.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.435.299/0001-84.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, SEM INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 151.990,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
01	Câmeras de Segurança Dome Mult Hd - deve possuir alta definição de imagens HD 720p ou superior, protocolo MultiHD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS, HD (720p), Lente 2.8 mm ou superior, Angulo de visão horizontal 97%, Alcance IR: 20m, IR inteligente ajustável, NTSC, Protocolos de video HDCVI/AHD-M / HDTVI (v2.0)/ Analógico (CVBS). (No mínimo, 1 ano de garantia).	INTELBRAS	Unidade	65	R$ 175,00	R$ 11.375,00
02	Hd 1 TB - Para gravações de imagens de Dvrs, Capacidade formatada 1 TB, Fator de forma 3,5 polegadas, Velocidade de rotação (RPM) 5400. (No mínimo, 1 ano de garantia).	WESTERN DIGITAL	Unidade	35	R$ 499,00	R$ 17.465,00
03	Dvr 08 canais HDCVI - Mult Hd - Entradas: Deve possuir 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR, compatível com 5 tecnologias HDCVI + AHD + HDTVI + analógica + IP, gravação de todos os canais em 1080p ou 720p, Saidas de video VGA, HDMI e BNC, deve transformar todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP deve adicionar câmeras IP ao DVR. (No minimo, 1 ano de garantia).	INTELBRAS	Unidade	25	R$ 1.120,00	R$ 28.000,00
04	Hd 2 TB - Para gravações de imagens de Dvrs, Capacidade 2 TB (2000 GB), Fator de forma 3.5 polegadas, Rotação no mínimo, 5400 RPM, (No mínimo, 1 ano de garantia).	WESTERN DIGITAL	Unidade	35	R$ 610,00	R$ 21.350,00
05	Câmeras de Segurança Bullet Full Hd - Câmeras de segurança com infravermelho, Resolução Full HD 2 megapixels (1080p), Lente varifocal de 2.7 mm a 13.5 mm, Compatível com 4 tecnologias HDCVI + HDTVI 2.0 + AHDH+ analógica, 40 metros de alcance IR. (No mínimo, 1 ano de garantia). - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO ATE 75%	INTELBRAS	Unidade	96	R$ 615,00	R$ 59.040,00
06	Câmeras de Segurança Bullet Full Hd - Câmeras de segurança com infravermelho, Resolução Full HD 2 megapixels (1080p), Lente varifocal de 2.7 mm a 13.5 mm, Compatível com 4 tecnologias HDCVI + HDTVI 2.0 + AHDH+ analógica, 40 metros de alcance IR. (No mínimo, 1 ano de garantia). - COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%	INTELBRAS	Unidade	24	R$ 615,00	R$ 14.760,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Edson José Merib
FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F26FB1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3006.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DO AR**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2022.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 210.389,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e nove reais)..**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** - split hi-wall, 12.000 btus, ciclo frio, voltagem 220v, classificação energética: na etiqueta nacional de conservação de energia (ence) vigente no período de aquisição, aparelho composto por 01 unidade evaporadora (interna) e 1 unidade condensadora (externa), ambas com serpentina de cobre, controle remoto ditetal.	Agratto / ECST12FR4	Unidade	51	R$ 1.780,00	R$ 90.780,00
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** - split hi-wall, 9.000 btus, ciclo frio, voltagem 220v, classificação energética: na etiqueta nacional de conservação de energia (ence) vigente no período de aquisição, aparelho composto por 01 unidade evaporadora (interna) e 1 unidade condensadora (externa), ambas com serpentina de cobre, controle remoto ditetal.	Agratto / EXST9FR4	Unidade	3	R$ 1.483,00	R$ 4.449,00
03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** - split hi-wall, 18.000 btus, ciclo frio, voltagem 220v, classificação energética: na etiqueta nacional de conservação de energia (ence) vigente no período de aquisição, aparelho composto por 01 unidade evaporadora (interna) e 1 unidade condensadora (externa), ambas com serpentina de cobre, controle remoto ditetal.	Agratto / ECST18FR4	Unidade	22	R$ 2.780,00	R$ 61.160,00
04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** - split hiwall, 60.000 btus, ciclo frio, voltagem 220v, classificação energética: na etiqueta nacional de conservação de energia (ence) vigente no período de aquisição, aparelho composto por 01 unidade evaporadora (interna) e 1 unidade condensadora (externa), ambas com serpentina de cobre, controle remoto ditetal	Elgin / PRSPLPTO60F3EL3	Unidade	9	R$ 6.000,00	R$ 54.000,00
Valor Total do Contrato: R$ 210.389,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e nove reais)						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Mateus dos Anjos Rosa – Representante Legal
MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA – CONTRATADA – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:727C332D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 133/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS – PARTE 1**. Com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	Bermuda Brim **Descrição:** Bermuda, material: brim. Modelo: com bolso, tipo do bolso: frontal e traseiro. Tamanho: sob medida. Estrutura: com estampa e cor a escolha da administração. Características adicionais: unissex; com elástico; cordão-personalizado conforme escolha da administração.	Peça	10.392		
	Calça **Descrição:** Material: 70% poliéster e 30% algodão. Modelo: rip stop. Quantidade bolsos: 4, tipo do bolso: 2 laterais com lapela e fechamento em velcro, 2 traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro. Tamanho sob medida, características adicionais: Fechamento por botão de pressão e zíper. Cores a escolha da administração.	Peça	1.020		
	Calça Brim **Descrição:** Confeccionada em material: brim. Modelo: Unissex. Quantidade de bolsos: 4 unidades; tipo do bolso: 2 frontais e 2 traseiros. Tamanho sob medida. Características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho, com pintura. Cores a escolha da administração.	Peça	3.544		
	Calça Jeans **Descrição:** Calça masculina, material: jeans. Modelo: tradicional. Bolso: lateral e traseiro. Tamanho: sob medida. Características adicionais: pré-lavado. Cores a escolha da administração.	Peça	545		
	Camisa **Descrição:** Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão) 115g/m² (mínimo); gola polo, com bordado no lado esquerdo na altura do peito. Cores e tamanho a escolha da administração.	Metro	9.540		
	Camisa **Descrição:** Camisa uniforme, material: 100% algodão; manga curta. Com pintura frente e costa relacionada a campanha do período. Cores,	Metro	12.290		

	imagens e tamanho a escolha da administração.				
	Camisa **Descrição:** Composição 100% algodão. Com bordado no lado superior esquerdo com brasão da secretaria municipal de Segurança institucional, com bordado na manga direita do brasão municipal, bordado na manga esquerda com logo da gestão e bordado nas costas, nos tamanhos M ao G2. Cores a escolha da administração.	Peça	30		
	Camisa Acolchoada **Descrição:** Composição 100% algodão. Modelo: Acolchoada. Manga curta. Com bordado no lado superior esquerdo com brasão, bordado na manga direita do brasão municipal, bordado na manga esquerda com logo da gestão e bordado nas costas. Tamanhos e cores a escolha da administração.	Peça	50		
	Camisa Básica **Descrição:** Camisa Básica uniforme, material: malha penteada 100% algodão. Manga curta. Tipo colarinho: gola redonda. Tamanho sob medida, sem bolso. Características adicionais: Estampa com símbolo do governo municipal na parte frontal no tamanho centralizado. Cores a escolha da administração.	Peça	1.820		
	Camisa Manga Longa Tricoline **Descrição:** Camisa, material: tricoline 100% algodão. Social. Modelo manga longa. Peitilho: fechamento com botão. Tamanho sob medida. Características adicionais: com bolso; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	Peça	1.182		
	Camisa Manga Longa Tricoline Feminina **Descrição:** Camisa feminina, material: tricoline, social. Modelo da manga longa. Peitilho: fechamento com botão. Cores a escolha da administração. Tamanho sob medida. Características adicionais: com bolso; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	Peça	1.190		
	Camisa Manga Longa UV **Descrição:** Camisa feita em tecido de Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), 90% Poliéster 10% Elastano, Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção). Cor a escolha da Administração. Tamanhos: M, G e GG. Características adicionais: estampa com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; com a mesma estampa também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito.	Peça	910		
	Camisa Manga Longa UV **Descrição:** Camisa feita em tecido de Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), 90% Poliéster 10% Elastano. Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV); FPU 50+ (Excelente Proteção). Cores e tamanhos à escolha da Administração.	Peça	825		
	Camisa Polo **Descrição:** camisa confeccionada na malha PV, 67% de fio poliéster e 33% de fio viscose; manga longa; gola polo; estampa lisa; com pintura; sem bolso. Cores e tamanhos a escolha da administração	Unidade	700		
	Camisa Polo **Descrição:** camisa confeccionada na malha PV, 67% de fio poliéster e 33% de fio viscose; manga longa; gola polo; estampa lisa; com pintura e faixa refletida; sem bolso. Cores e tamanhos a escolha da administração	Par	120		
	Camisa Polo Masculina **Descrição:** Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster. Manga curta com punho, tipo colarinho e gola polo. Cores a escolha da administração. Tamanhos: "P, M, G" Normal. Características adicionais: bordado com o símbolo do governo municipal na manga esquerda e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; com o mesmo bordado também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito.	Unidade	2.262		
	Camisa Polo Masculina **Descrição:** Camisa uniforme. Material: malha PV 65% poliéster, 35% viscose + anti pilling. Manga curta e gola polo. Tamanhos: "M, G e GG" Normal. Uso administrativo. Características adicionais: estampado com o símbolo do governo municipal na parte frontal até a altura do peito; com estampado do símbolo do governo municipal e com o nome da Administração logo abaixo também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito. Cores a escolha da administração.	Unidade	1.222		
	Camisa Polo Tecido Piquet Feminina **Descrição:** Camisa uniforme, material: malha piquê marcerizada, 100% algodão. Manga curta. Tipo colarinho: gola polo. Cores a escolha da administração. Tamanho: sob medida. Características adicionais: gramatura mínima 120gm2; gola e punho em tricô; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	Peça	3.050		
	Camisa Polo Tecido Piquet Masculina **Descrição:** Camisa uniforme; material: malha piquê marcerizada; 100% algodão. Manga: curta. Tipo colarinho: gola polo. Cores a escolha da administração. Sob medida. Características adicionais: gramatura mínima 120gm2; gola e punho em tricô; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	Unidade	2.882		
	Camisa Social **Descrição:** Confeccionada em tecido tricoline. Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão. Diâmetro 12mm e entretela poliéster/algodão. Camisa uniforme, material: 67% poliéster e 33% algodão. Manga comprida com punho simples, pespontado; tipo colarinho: entretelado, indeformável, pespontado. Bolso: chapeado sem tampa. Tamanho sob medida. Características adicionais: abertura frontal com fechamento por botões brancos, tipo camisa: social. Cores a escolha da administração.	Unidade	1.310		
	Camisa Social Manga Curta Tricoline **Descrição:** Material tricoline, manga curta. Características adicionais: abertura frontal; fechamento por botões; tamanho sob medida. Estampa, cor e bordados decididos pela Administração Municipal, conforme modelo.	Unidade	883		
	Camisa Social Manga Longa Tricoline	Unidade	08		

	Descrição: **Confeccionada em tecido tricoline. Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão. Diâmetro 12mm e entretela poliéster/algodão. Camisa uniforme, material: 67% poliéster e 33% algodão. Manga comprida com punho simples, pespontado; tipo colarinho: entretelado, indeformável, pespontado. Bolso: chapeado sem tampa. Tamanho sob medida. Características adicionais: abertura frontal com fechamento por botões brancos, tipo camisa: social. Cores a escolha da administração.**				
	Camiseta gola careca **Descrição:** Tipo: unissex. Manga curta. Tipo da gola: careca. Tamanhos variados. Características adicionais: conforme cor e modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose.	00	8.440		
	Camiseta malha PV **Descrição:** Gola tipo careca, em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose), 160g/m² (mínimo) com silk. Tamanho: 6cm X 5cm pintado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da administração.	Unidade	2.060		
	Camiseta malha piquet **Descrição:** Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão); gola polo, com fechamento com 2 (dois) botões, com símbolo tamanho 6cm x 5cm, bordado no lado esquerdo na altura do peito. Cores e tamanhos a escolha da administração.	Unidade	970		
	Camiseta gola polo **Descrição:** Gola tipo polo, em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% viscose) 160g/m² (mínimo). Gola polo, com fechamento com 2 (dois) botões com símbolo, tamanho 6cmX5cm pintado no lado esquerdo. Pintura nas costas e na frente com símbolo da administração no tamanho geral da camisa. Cores e tamanhos a escolha da administração.	Unidade	970		
	Colete **Descrição:** Feito em táctil fino, com bolsos transversais nas laterais inferiores, fechamento com zíper. Fechamento do colete com zíper. Bordado na lateral esquerda superior, nas costas bordado com faixa no meio do corpo. Cós com elástico. Cores, imagens e tamanhos a escolha da Administração.	Unidade	162		
	Colete de Fiscal Patrimonial **Descrição:** Colete de Fiscalização, na cor azul royal, a ser confeccionado em tecido do tipo Rip Stop, com acabamento em viés. Tamanho sob medida. Possui bolsos 02 frontais retangulares localizados no lado esquerdo e direito, embutidos e com fechamento em zíper. Características adicionais: bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; e na parte central das costas a estampa do nome "FISCAL PATRIMONIAL"; com o mesmo bordado também na parte frontal acima do bolso do lado esquerdo na altura do peito.	Unidade	422		
	Colete em Tecido **Descrição:** Colete identificação, material: tecido. Tipo do tecido: rip stop. Quantidade de bolsos: 2 bolsos inferiores com fechamento em velcro. Tamanho: "M". Características adicionais: estampa e bordados decididos pela Administração Municipal, conforme modelo. Cores a escolha da administração.	Unidade	452		
	Colete Esportivo **Descrição:** Colete, material: poliéster, modelo: dupla face. Tamanho único. Características adicionais: logotipo; elásticos laterais; sem bolso. Cores a escolha da administração.	Unidade	7.620		
	Colete Simples Acolchoado **Descrição:** Modelo: Acolchoado simples, com bolsos transversais nas laterais inferiores, fechamento com zíper. Fechamento do colete com zíper. Bordado na lateral esquerda superior, nas costas bordado. Cores, imagens e tamanhos a escolha da Administração.	Unidade	150		
	Conjunto Infantil Escolar **Descrição:** Composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 37% Viscose); Gramatura: 160g/m² (mínimo) e o calção em helanca. Ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 (um mês) a 03 (três anos). Com Silk tamanho 6cm X 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	Unidade	9.000		
	Conjunto Infantil Escolar **Descrição:** Composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 37% Viscose); Gramatura: 160g/m² (mínimo) e o calção em helanca. Ideal para crianças que estudam Pré-Escola com idade de 04 (04 anos) a 05 (cinco anos). Com Silk tamanho 6cm X 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	Conjunto	9.000		
	Farda Escolar **Descrição:** Calça confeccionada em malha Tactel. Com Silk tamanho 6cm X 5cm na perna; 0,097g/m² (mínimo). Cores e tamanho a escolha da Administração Municipal.	Conjunto	37.500		
	Farda Escolar **Descrição:** Camisa uniforme, material: malha favo (33% viscose e 67% poliéster). Manga curta, tipo colarinho em v. Tamanho: P, M, G, GG. Características adicionais: gola e galão com listas; tipo da camisa: esportiva; aplicação: fardamento escolar. Cores a escolha da administração.	Unidade	37.500		
	Jaleco **Descrição:** Manga longa em tecido Oxford com toca em tela, 154g/m² (mínimo); com símbolo tamanho 6cmX5cm bordado no bolso esquerdo. Em cor de tecido e símbolo a definir no momento do pedido.	Unidade	3.100		
	Jogo de Colete Esportivo **Descrição:** Colete, material: poliéster 122g/m², tamanhos (P, M, G) laterais com elástico, enumerados de 01 a 15. Uso esportivo. Características adicionais: conforme modelo do órgão.	Unidade	8.650		
	Macacão **Descrição:** Macacão uniforme para setor de manutenção, material: tecido brim. Com 06 bolsos, 04 bolsos na parte frontal sendo 02 na altura do peito e 02 na parte traseira. Tamanho: "M, G e GG". Manga longa, com faixas refletivas na cor "Verde e Laranja", ambos fluorescentes. Características adicionais: conforme modelo do órgão.	Jogo	70		
	Saia **Descrição:** Em tecido Oxford; 154g/m² (mínimo). Plissada com cós, e botões na lateral. Tamanhos diversos. Cores a escolha da administração.	Unidade	1.730		
	Saia Brim	Unidade	350		

	Descrição: Material: brim. Tamanho sob medida. Características adicionais: com elástico na cintura, sem fecho, estampa decidido pela Administração Municipal, conforme modelo. Cores a escolha da administração.				
	Uniforme Profissional **Descrição:** Componentes: calça e camisa manga longa. Tamanho sob medida. Material: 100% algodão com tratamento antichama. Características adicionais: gola esporte; fita reflexiva: costa, ombros e pernas; aplicação: proteção individual para eletricista; tipo: classe 2 com CA.	Unidade	150		
	Uniforme Profissional **Descrição:** Componentes: calça e jaleco. Tamanho sob medida. Material: Oxford 154g/m² (mínimo), com símbolo tamanho 6cm x cm pintado no lado esquerdo. Características adicionais: cor, personalização, numeração conforme modelo do órgão.	Conjunto	100		
	Gandola Longa **Descrição:** Camisa Combat Shirt, utiliza tecido Dri Fit, que facilita a transpiração na região do tórax, abdômen e abaixo dos braços. Nas mangas e golas o tecido é o ripstop. Extremamente resistente a rasgos e trações, possui acabamento soft-finishing proporcionando toque suave e conforto ao usuário. Tamanho do menor ao maior.	Conjunto	33		
	Gandola Curta **Descrição:** Camisa Combat Shirt, utiliza tecido Dri Fit, que facilita a transpiração na região do tórax, abdômen e abaixo dos braços. Nas mangas e golas o tecido é o ripstop. Extremamente resistente a rasgos e trações, possui acabamento soft-finishing proporcionando toque suave e conforto ao usuário. Tamanho do menor ao maior.	Unidade	33		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de agosto de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2FA48202

